



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



À EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente documento trata-se de solicitação de orçamento para os seguintes serviços abaixo:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento de servidores responsáveis pela coleta e envio de dados aos sistemas e-Social, REINF E DCTFWEB.

A pesquisa de preço se baseou em uma prévia pesquisa de mercado, considerando contrato firmado junto a outros órgãos, conforme termos de contratos em anexo, cujo objeto se assemelha com o objeto em questão, o que se permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica, levando-se em consideração a carga horária e valor de cada contratação.

Ipixuna do Pará/PA, 02 de abril de 2024

Atenciosamente,

**WILLIAM SILVA MOURA JUNIOR
RESPONSÁVEL - PESQUISA DE PREÇO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CONTRATO N° 062/2023
PAE N° 2023/1035271



CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria de Estado da Fazenda
CNPJ nº 05.054.903/0001-79.



CONTRATADO

30.396.534 ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA
CNPJ nº 30.396.534/0001-40



OBJETO

Treinamento de servidores responsáveis pelo preenchimento da EFD-Reinf e DCTF Web

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Via on-line.



VALOR TOTAL

R\$ 2.454,00

Índice (X)IPCA ()INPC ()INCC ()IST

Período A cada **12 meses**, a contar da assinatura do contrato



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é (...)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO N° 062/2023
PAE N° 2023/1035271



VIGÊNCIA

Prazo	1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.
Início	06/11/2023
Fim	06/12/2023

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1^a

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souz Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66. 53-000, Belém/Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor de Administração em exercício, ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, divorciado, Analista Fazendário, RG nº 1468 91, CPF nº 137.627.962-20, residente e do iciliado na Rua João Balbi, nº 972, Apto 1402, Bairro: Nazaré, CEP:66.060-425, Belém/PA.

CONTRATADO

30.396.534 ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA, CNPJ 30.396.534/0001-40, com sede na BR316, Conjunto Tucuruvi, Rua Três, Casa 13, Coqueiro – Ananindeua(PA) – CEP: 67.113-070, neste ato representada por sua titular, ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA, portadora do RG nº 3937903 PC/PA e CPF nº 821.928.472-20, com endereço eletrônico acaleixos@gmail.com.

Cláusula 2^a

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da Inexigibilidade nº 009/2023 constante no Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2023/1035271 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f.

Cláusula 3^a

Objeto

Treinamento de servidores responsáveis pelo preenchimento da EFD-Reinf e DCTF Web.

Este instrumento se vincula à proposta da contratada, e aos anexos desses documentos.

Cláusula 4^a

Forma da prestação do serviço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A forma da prestação dos serviços está prevista no Termo de Referência.

Cláusula 5^a

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 2.454,00 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

Cláusula 6^a

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda -

SEFAFuncional Programática:

17101.04.128.1508.8887

Unidade Gestora: 170106 Fundo de Investimento Permanente da Administração Tributária do Pará – FIPAT

Função: 04 - Administração

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 1508 - Governança Pública

Atividade: 8887 - Capacitação de Agentes Públicos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor R\$ 2.454,00

Fonte de Recurso: 02759000076003245 - FIPAT

Cláusula 7^a

Reajuste

O contrato será reajustado pelo índice **IPCA/IBGE**.

É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar data do orçamento estimado.

O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O reajuste será realizado por simples apostila.

No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

Cláusula 8^a

Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fis-cal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco BRADESCO

Agência 5596-4

Conta 25.736-2

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprova- ção da regularização da pendência, sem ônus à contratante.

A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emi- tida para quitação da nota fiscal ou fatura.

A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inex- ecução contratual.

Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

A inadimplência do CONTRATADO junto ao Sicaf é causa de rescisão contratual, excetose a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância. 8.13 O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Cláusula 9^a

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

Cláusula 10^a

Obrigação das partes

O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- d. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- e. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- f. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

Cláusula 11^a

Responsabilidade por danos

A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 12^a

Infrações e sanções administrativas

Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13. O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21. A aplicação das sanções previstas neste contrato <i>não exclui</i> obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
As sanções podem ser <i>cumuladas</i> com as seguintes multas:	Declaração de inidoneidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Multa

Moratória

a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias). **Compensatória** 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em **até 15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções deve observar:

A natureza e gravidade da infração.

As peculiaridades do caso.

As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

Os danos causados ao contratante.

A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 13^a

Alterações do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 14^a

Extinção do contrato

O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula 15^a

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor (a): (...), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula 16^a

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

Cláusula 17^a

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18^a

Divulgação e publicação

O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Cláusula 19^a

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

Cláusula 20^a

Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 06 de novembro de 2023.

ANIDIO MOUTINHO
DA
CONCEICAO:1376279
6220

ANIDIO MOUTINHO
Diretor de administração, em exercício
Contratante

 Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA
Data: 06/11/2023 23:05:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA
30.396.534 ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA
Contratado

ERICA SIMONE
DA COSTA
RODRIGUES
Erica Rodrigues
CPF: 394.610.728-
Testemunha

Assinado de forma digital
por ERICA SIMONE DA
COSTA RODRIGUES
Dados: 2023.11.06 18:46:58
-03'00'

MARCO AURELIO
REZENDE DA ROCHA
JUNIOR:39985067215
Marco Aurélio Rezende da Rocha Junior
CPF: 399.850.672-15
Testemunha

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO REZENDE DA
ROCHA JUNIOR:39985067215
Dados: 2023.11.06 18:50:36
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

ANO CXXXIII DA IOE
133º DA REPÚBLICA
Nº 35.598

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Belém,
07 de Novembro de 2023



151 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

Gabinete do Governador	- PÁG. 4
Casa Civil da Governadoria do Estado	- PÁG. 7
Casa Militar da Governadoria do Estado	- PÁG. 10

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado	- PÁG. 11
Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania	- PÁG. 12
Controladoria-Geral do Estado	- PÁG. 12
Fundação Pará Paz	- PÁG. 13

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado	- PÁG. 20
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará	- PÁG. 20
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará	- PÁG. 20
Escola de Governança Pública do Estado do Pará	- PÁG. 22

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Banco do Estado do Pará S.A.	- PÁG. 25
-----------------------------------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Hospital Ophir Loyola	- PÁG. 41
Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	- PÁG. 43
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	- PÁG. 43
Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana	- PÁG. 45

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará	- PÁG. 47
Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos	- PÁG. 50

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

Agropecuário e da Pesca	- PÁG. 50
Instituto de Terras do Pará	- PÁG. 51
Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural	- PÁG. 53
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará	- PÁG. 53
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	- PÁG. 55
Centrais de Abastecimento do Pará S.A.	- PÁG. 56

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PÁG. 56

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará	- PÁG. 60
--	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Polícia Militar do Pará	- PÁG. 62
Fundo de Assistência Social da Polícia Militar	- PÁG. 64
Corpo de Bombeiros Militar do Pará	- PÁG. 64
Polícia Civil do Estado do Pará	- PÁG. 64
Polícia Científica do Pará	- PÁG. 66
Departamento de Trânsito do Estado do Pará	- PÁG. 67

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

- PÁG. 71

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Fundação Cultural do Pará	- PÁG. 90
Fundação Carlos Gomes	- PÁG. 90

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Fundação Paraense de Radiodifusão	- PÁG. 91
---	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Universidade do Estado do Pará	- PÁG. 94
--------------------------------------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- PÁG. 97	
Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará	- PÁG. 101

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

- PÁG. 103

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS

- PÁG. 103

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

- PÁG. 104

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

Mineração e Energia	- PÁG. 105
Companhia de Gás do Pará	- PÁG. 106
Instituto de Metrologia do Estado do Pará	- PÁG. 106
Junta Comercial do Estado do Pará	- PÁG. 106

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

- PÁG. 107	
Companhia de Saneamento do Pará	- PÁG. 109
Companhia de Habitação do Estado do Pará	- PÁG. 110
Núcleo de Gerenciamento de Transportes Metropolitanos	- PÁG. 111
Agência de Transporte Metropolitano	- PÁG. 111

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL

- PÁG. 112

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

Superior, Profissional e Tecnológica	- PÁG. 112
Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas	- PÁG. 113
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará	- PÁG. 113

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- PÁG. 114

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- PÁG. 114

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

- PÁG. 115

JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará	- PÁG. 118
---	------------

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado do Pará	- PÁG. 134
--	------------

MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público de Contas do Estado do Pará	- PÁG. 135
--	------------

Ministério Público do Estado do Pará	- PÁG. 135
--	------------

MUNICÍPIOS

- PÁG. 142

PARTICULARES

- PÁG. 149

EMPRESARIAL

- PÁG. 149

Portaria n.º 202304006615, de 01/11/2023 -**Proc n.º 2023730007142/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Elton Furtado dos Santos – CPF: 665.708.402-15
 Marca/Tipo/Chassi
 CHEV/ONIX JOY/Pas/Automovel/9BGKL48U0LB134403

Protocolo: 1005343**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023****PAE N° 2023/1035271**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ: 05.054.903/0001-79 e a empresa 30.396.534 ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.396.534/0001-40.

DO OBJETO DO CONTRATO: Treinamento de servidores responsáveis pelo preenchimento da EFD-Reinf e DCTF Web.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Funcional Programática: 17101.04.128.1508.8887

Unidade Gestora: 170106 Fundo de Investimento Permanente da Administração Tributária do Pará – FIPAT

Função: 04 - Administração

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 1508 - Governança Pública

Atividade: 8887 - Capacitação de Agentes Públicos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor R\$ 2.454,00

Fonte de Recurso: 02759000076003245 - FIPAT

FORO: Belém, Estado do Pará.

DATA: 06 de novembro de 2023.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Contrato: 062/2023/SEFA.**Processo Administrativo Eletrônico – PAE: 2023/1035271**

Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2023

Manifestação Jurídica: 002/2023/CONJUR

Objeto: Treinamento de servidores responsáveis pelo preenchimento da EFD-Reinf e DCTF Web.

Data da Assinatura: 06/11/2023

Vigência: 06/11/2023 a 06/12/2023

Valor Total: R\$ 2.454,00

Orçamento: 17101.04.128.1508.8887

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 02759000076003245

Contratada: 30.396.534 ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA, CNPJ 30.396.534/0001-40, com sede na BR316, Conjunto Tucuruvi, Rua Três, Casa 13, Coqueiro – Ananindeua (PA) – CEP: 67.113-070.

Ordenador de despesa: RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Protocolo: 1005681

10	Capacitação em Visibilidade e controle sobre aplicações em Nuvem	1	UN
	Fornecimentos	Quantidade	Unidade
11	Firewall Próxima Geração e VPN - FORTINET	1	UN
12	Prevenção de Intrusão - IPS - TREND MICRO	1	UN
13	Proteção avançada de e-mails (AntiSpam) - TREND MICRO	1	UN
14	Web Gateway - TREND MICRO	1	UN
15	Proteção avançada para estações de trabalho e servidores - TREND MICRO	1	UN
16	Prevenção de Perda de Dados - DLP - SAFETICA	1	UN
17	Monitoramento e Resposta a ataques cibernéticos com Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança - FORTINET	1	UN
18	Proteção contra ameaças avançadas - TREND MICRO	1	UN
19	Gestão de Vulnerabilidades - QUALYS	1	UN
20	Visibilidade e Controle sobre aplicações em Nuvem - TREND MICRO	1	UN
	Serviços	Quantidade	Unidade
21	Serviços Técnicos Especializados em Segurança da Informação, sob demanda	2,000	HORA
22	Serviço de Sustentação e Operação do ambiente	12	MÊS
			Valor Unitário
			R\$ 395,00
			R\$ 143.700,48

Data de Assinatura: 18.10.2023

Vigência: 18.10.2023 a 17.10.2024

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 014/2023

Contratada: QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Av. Rio Branco, nº 243 Edifício São Paulo – sala 401 – Bairro do Recife

CEP: 50030-310 Recife/PE

Diretor Responsável: Adriano de Aguiar Ribeiro – Diretor de Tecnologia

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

Protocolo: 1005003**TERMO ADITIVO A CONTRATO****CONTRATO N°: 140/2021****TERMO ADITIVO N°: 02**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de colaboradores à serviço do Banpará, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, com apoio operacional e tratamento de dados.

Modalidade da Contratação: Credenciamento Nº 001/2021

Data de Assinatura do Aditivo: 30.10.2023

Vigência do Aditivo: 31.10.2023 a 30.10.2024

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência e Inclusão de Cláusula de Rescisão Antecipada

Fundamento Legal do Aditivo: Art. 71, da Lei nº 13.303/2016

Valor Mensal estimado de Até: R\$-60.000,00 (sessenta mil reais)

Contratada: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 949, 8º andar, Edf. Faria Lima Plaza - Pinheiros

CEP: 05.426-200 São Paulo/SP

Diretor Responsável: Paulo Arévalo – Diretor Administrativo

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

Protocolo: 1004854**CONTRATO N°: 034/2020****TERMO ADITIVO N°: 06**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de transporte e abastecimento de valores, processamento e custódia de numerário e outros valores, custódia de chaves, apoio logístico e acompanhamento à assistência técnica operacional interna e externa cofre nos Terminais de Autoatendimento do BANPARÁ, nas dependências localizadas no interior do Estado, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a Contratada a realizar as tarefas de acordo com as condições, roteiros, cronogramas e horários estabelecidos pelo Contratante, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais adendos do Contrato.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 039/2019

Vigência do Contrato: 27.04.2023 a 26.04.2024

Objeto do Aditivo: Revisão para Reequilíbrio Econômico Financeiro

Data de Assinatura do Aditivo: 01.11.2023

Fundamento Legal do Aditivo: Artigo 81, Inciso VI da Lei nº 13.303/2016. Valor médio mensal estimado de até: R\$ 157.859,17 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

Contratada: PROSEGUR BRASIL S.A TRANSPORTADORA DE VALORES E EGURANÇA

Endereço: Avenida Guaratã, nº 633 Bairro: Prado

CEP: 30.410-640 Belo Horizonte/MG

Diretor Responsável: Vando Vagner Soares Ferreira – Diretor Financeiro

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

Protocolo: 1005232**CONTRATO N°: 040/2022****TERMO ADITIVO N°: 02**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte, custódia/guarda de numerário e outros valores para atendimento às agências, aos postos de atendimento, caixas deslocados e clientes do Banpará, no CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BELÉM, nas modalidades identificadas no ITEM 5 e localidades indicadas no ADENDO 021 do Termo de Referências, anexo ao edital.



TREINAMENTO EFD REINF específico para Órgãos Públicos

Atualizado com a IN 2.145/2023

Aumento de arrecadação com a normatização e pacificação da decisão do STF RE 1293453

Objetivo:

- Orientar sobre o cálculo de retenções e recolhimentos dos tributos nas contratações de serviços contratados de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda - Decreto nº 9.580/2018 e Instruções Normativas 459/2004, 475/2004, 1.234/2012 e respectivas atualizações.
- Orientar sobre a pacificação da Decisão STF RE 1293453 e IN RFB nº 2145/23 para as retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte para Estados, Municípios e DF
- Orientar os participantes com ações de compliance para cumprimento das obrigações acessórias (DIRF e REINF) e não penalização de multas e juros nas retenções tributárias e previdenciárias e no cumprimento das obrigações acessórias.

Público-alvo:

Profissionais que atuam na Gestão e Operações das Organizações Públcas das áreas: Administração de Pessoal, Financeiro, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contábil, Fiscal, Controladoria, e interessados no tema.

Data:

Dias 07 e 08 de novembro de 2023

Carga horária:

5 horas

Conteúdo programático:

1. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

- MAFON – Manual de Retenções na Fonte
- Legislação Aplicável e Atualizada
- Retenções nos Órgãos Públicos
- Rendimentos de Empregados
- Rendimentos de Autônomos
- Rendimentos de Aluguéis
- Demais rendimentos
- Análise da Tabela de Retenção pelos Órgãos Públicos Federal, Estadual, Municipal e DF conforme INs RFB 1.234/2012, IN RFB 1.540/2015 e IN RFB 2.145/2023)
- Deduções de cálculo
- Dependentes Legais
- RRA – Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Ampliação das Retenções do IRRF em Estados e Municípios (IN RFB 2.145/2023)
- Passo-a-passo para procedimentos e cálculos
- Casos Práticos de Retenção

2 – REINF

- Legislação aplicável
- Manual de Orientações
- Obrigatoriedades
- Regras Específicas - Simples Nacional e Microempreendedor - MEI
- Prazos
- REINF – Leiautes, Preenchimento e Tabelas de Retenções Federais a partir de setembro de 2023
- Orientações para preenchimento

3 - DCTFWEB

- Legislação aplicável
- Manual de Orientações
- Obrigatoriedades e Dispensa de apresentação
- Prazos
- Contribuições a serem declaradas
- DCTFWEB: Diária, Mensal e Anual
- Apurações de Débitos e Créditos Tributários
- Multas e Penalidades
- Passo-a-passo para acesso e transmissão

Referências

- BRASIL. Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil.
- BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Decreto-Lei n. 5.452/1943. BRASIL. Lei 8.212/1991.
- BRASIL. Lei 8.213/1991. BRASIL. Decreto 3.048/1999.
- BRASIL. eSocial – Portarias Conjuntas.
- BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 459/2004. BRASIL.
- Instrução Normativa RFB nº 475/2004.
- BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.
- BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.
- BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021.
- BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
- BRASIL. Manual de Orientação DCTFWEB.
- BRASIL. Manual de Orientação EFD REINF.
- BRASIL. Manual de Orientação eSocial.
- BRASIL. MAFON - Manual de Retenções na Fonte.

À disposição diante de qualquer necessidade.
Atenciosamente,



Ana Carolina Aleixo de Souza
Psicóloga CRP 10 | 3598



PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404020002 | IP: 45.234.19.34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COLETA E ENVIO DE DADOS AOS SISTEMAS E-SOCIAL, REINF E DCTFWEB.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - Prestação de serviços de Treinamento de servidores responsáveis pela coleta e envio de dados aos sistemas e-Social, REINF E DCTFWEB.	85,0	Hora	490,80	41.718,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 1			

VALOR TOTAL: R\$ 41.718,00 (quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais)

IPIXUNA DO PARÁ / PA, 2 DE ABRIL DE 2024

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR
Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 997-002-059
PÁGINA: 1 DE 3





PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404020002 | IP: 45.234.19.34

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: Prestação de serviços de Treinamento de servidores responsáveis pela coleta e envio de dados aos sistemas e-Social, REINF E DCTFWEB.

Preço 1

Descrição: Prestação de serviços de Treinamento de servidores responsáveis pela coleta e envio de dados aos sistemas e-Social, REINF E DCTFWEB.

Marca:

Documento: pesquisa de preço - esocial.1 Nº 1

Data de emissão: 02/04/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
19.337.907/0001-79	M2A TECNOLOGIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 490,80
ENDEREÇO			E-MAIL
RUA CAMPO AMOR ROCHA, 38, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.415-080			contato@m2atecnologia.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 997-002-059
PÁGINA: 2 DE 3





PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404020002 | IP: 45.234.19.34

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura de Ipixuna do Pará.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202404020002	02/04/2024	02/04/2024	R\$ 41.718,00

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIPÇÃO	PERCENTUAL

Identificação do agente responsável pela pesquisa

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
----------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Média Global

DESCRIPÇÃO	VALOR	FONTE
Prestação de serviços de Treinamento de servidores responsáveis pela coleta e envio de dados aos sistemas e-Social, REINF E DCTFWEB.	R\$ 41.718,00	.

Ipixuna do Pará / PA, 2 de Abril de 2024

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR
Responsável Pela Pesquisa De Preços

